



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO
CONTRATO Nº 132/2019, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA QUEIROZ & LEÃO
LTDA ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 19569/2019, C.I. Nº 234/2019 – ASLIC, resolvem que:

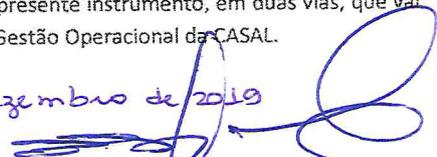
A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizada a correção da Cláusula Décima Terceira do referido instrumento:

Onde se lê: **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016.

Leia-se: **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da assinatura do contrato, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016.

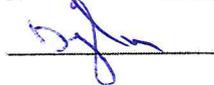
E para constar eu _____, digitei o presente instrumento, em duas vias, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional da CASAL.

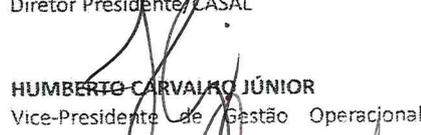
Maceió/AL, 06 de Dezembro de 2019


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente CASAL

TESTEMUNHAS:






HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice-Presidente de Gestão Operacional
/CASAL


CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ
P/CONTRATADA